



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE S. PAULO



ASSUNTO:

LEI Nº 29

O. Nº.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir até o limite máximo de Cr.\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), uma moto-niveladora destinada aos serviços rodoviários do Município.

§ único - No limite mencionado neste artigo deverão estar incluídos o preço da máquina, seu frete e carreto, assim como, às despesas bancárias que houver.

Art. 2º + Afim de ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

§ 1º - O valor de presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

§ 2º - A aplicação do crédito fica condicionado á efetiva arrecadação dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de Abril de 1.948.

O Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Veridiana Lina Menocchi  
Respondendo pelo expediente da Secretaria.